



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de junho de 2026 · Ano X | Edição nº 2200

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	6
Comunicados	8
Vigilância Sanitária	9
Comunicados	9
Licitações e Contratos	10
Ato de Autorização de Contratação Direta	10
Aviso de Licitação	10
Deliberação	10
Extrato	10
Homologação / Adjudicação	11
Outros atos	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Tributos arrecadados	16
Outros Atos	19



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 5.340, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

(Projeto de Lei n.º 6.467/2026, de autoria do Vereador Luiz Antonio Moreira Salata)

Dispõe sobre a instalação de placas informativas nos órgãos públicos municipais de Olímpia autorizando a alimentação de animais em situação de rua, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, nos órgãos públicos municipais de acesso ao público, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, placas informativas com os seguintes dizeres: "É permitida a alimentação de animais em situação de rua neste local, desde que não haja prejuízo à saúde pública, ao meio ambiente e à limpeza urbana."

Art. 2.º As placas de que trata esta Lei deverão ser afixadas em locais visíveis, de fácil leitura, preferencialmente nas entradas principais dos prédios públicos, contendo também orientações básicas sobre alimentação responsável e descarte adequado de resíduos.

Art. 3.º A autorização prevista nesta Lei não exime o cidadão do dever de:

I - manter a higiene do local, recolhendo restos de alimentos e embalagens;

II - utilizar recipientes adequados e removê-los após a alimentação;

III - evitar a geração de riscos à saúde pública ou à segurança de terceiros;

IV - respeitar as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover campanhas educativas no Município de Olímpia sobre:

I - alimentação responsável de animais em situação de rua;

II - guarda responsável;

III - importância da castração e do controle populacional;

IV - prevenção de zoonoses.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto ao padrão, dimensões e conteúdo complementar das placas.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

LEI N.º 5.341, DE 17 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei n.º 6.468/2026, de autoria do Vereador Flávio Augusto Olmos)

Declara de utilidade pública o Olímpia Futebol Clube e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública o Olímpia Futebol Clube, conforme documentação anexa.

Parágrafo único. O reconhecimento ora concedido visa prestigiar a relevante atuação da entidade na promoção de atividades esportivas, sociais e comunitárias em benefício do esporte e da população olimpiense.

Art. 2.º O título de utilidade pública confere à entidade os direitos e prerrogativas previstos na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis, bem como possibilita a celebração de parcerias com o Poder Público, observadas as normas legais vigentes.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Decretos**DECRETO N.º 10.044, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o retorno ao trabalho do Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura e revoga o Decreto nº 10.032, de 08 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 90 da Lei

Complementar nº 01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia), que autoriza a interrupção das férias por motivo de superior interesse público;

Considerando que o Decreto nº 10.032, de 08 de junho de 2026, designou interinamente o Senhor Guilherme Amin de Faria para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura durante o período de férias do titular,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Senhor Leandro Pierin Gallina reconduzido ao exercício do cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, a partir de 16 de junho de 2026, em razão da interrupção de seu período de férias por motivo de interesse público.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto nº 10.032, de 08 de junho de 2026, que designou interinamente o Senhor Guilherme Amin de Faria para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.045, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Estância Turística de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Estância Turística do Município de Olímpia, de acordo com o capítulo V, artigo 22 da Lei Municipal nº 4.336, de 16 de fevereiro de 2018, será composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Divisão de Arquivo Público Municipal:

- Rodrigo Sol de Moraes Cavalcanti - CPF nº ***422837** - Presidente

- Mariana Souza Guimarães - CPF nº ***526808** - Presidente Suplente

II - representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Érica Cristina de Jesus Silva - CPF nº ***397738** - Titular

- Pedro Otávio Sartori - CPF nº ***618388** - Suplente

III - representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil:

- Karolina Pessini Moreira Francisco - CPF nº ***353498** - Titular

- Cléber Luís Braga - CPF nº ***322588** - Suplente

IV - representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore:

- Natália Bortolan Ritzinger - CPF nº ***397398** - Titular

- Victor Artur Lopes Torres - CPF nº ***043628** - Suplente

V - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Cristiana de Oliveira Neto Torres - CPF nº ***227818** - Titular

- Luciana Ferreira de Jülle - CPF nº ***770018** - Suplente

VI - representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- Robertha Carla Gonçalves Affonso - CPF nº ***178588** - Titular

- Camila Peres de Lolo - CPF nº ***908828** - Suplente

VII - representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente:

- André Luiz Alves da Costa - CPF nº ***153598** - Titular

- Karolini Escobar de Souza - CPF nº ***916978** - Suplente

VIII - representantes da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

- Mayla Najila Batista Ruas - CPF nº ***364048** - Titular

- Christian Pedroso Pereira - CPF nº ***820588** - Suplente

IX - representantes da Secretaria Mun. Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- Denis Sant Ana Faria - CPF nº ***894258** - Titular

- Cristina Mitsuco Matuo - CPF nº ***362418** - Suplente

X - representantes da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

- Ricardo Vicentini Augusto - CPF nº ***884428** - Titular

- Caique Alexandre de Oliveira Borba - CPF nº ***145888** - Suplente

XI - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- Luciano Aparecido de Sousa - CPF nº ***732268** - Titular

- Melissa Júlia dos Santos Calisse - CPF nº ***117328** - Suplente

XII - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Adão Gustavo Ferri - CPF nº ***882038** - Titular

- Guilherme Augusto Aranda Martins dos Santos - CPF nº ***497638** - Suplente

XIII - representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

- Luiz Henrique de Araújo Rocha - CPF nº ***744558**



- Titular

- Guilherme Vinicius da Silva - CPF n.º ***020138** -

Suplente

XIV - representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

- Matias Roberto da Silva Costa - CPF n.º ***951138** -

Titular

- Vanessa Lucia Sperandio - CPF n.º ***056148** -

Suplente

XV - representantes da Secretaria Municipal de Zelaroria e Meio Ambiente:

- Fabricio Henrique Raimondo - CPF n.º ***558908** -

Titular

- Laura Lourenço - CPF n.º ***384698** -

Suplente

XVI - representantes da Controladoria Geral do Município:

- Graziela Miranda Eugênio - CPF n.º ***854588** -

Titular

- Débora Luiza Mesquita Marques Ramos - CPF n.º

***509848** - Suplente

§ 1.º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), será presidida pelo representante titular da Divisão de Arquivo Público Municipal.

§ 2.º Os membros da Comissão prestarão serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos, de acordo com artigo 27 da Lei n.º 4.336/2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.635, de 31 de julho de 2025.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

MAX MENA

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.046, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias indenizações e restituições, diárias - pessoal civil, material de consumo e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura dos créditos

suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes e superavit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 23.868,24 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.122.0005.2.008	APOIO OPERACIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.93.00 - 85	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	TESOURO
	8.336,79
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.122.0006.2.020	APOIO OPERACIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.93.00 - 117	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	TESOURO
	2.531,45
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
02.07.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
	DESPESAS DE VIAGEM
13.391.0012.2.001	
3.3.90.14.00 - 167	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
	TESOURO
	3.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
02.14.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
04.452.0035.2.099	GESTÃO E EXECUÇÃO DA ZELADORIA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - 422	MATERIAL DE CONSUMO
	TESOURO
	10.000,00
	TOTAL
	23.868,24

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.122.0005.2.008	APOIO OPERACIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - 68	OUTROS SERV DE TERC-PES.FÍSICA
	TESOURO
	8.336,79
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
08.122.0006.2.020	APOIO OPERACIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.4.90.52.00 - 118	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	TESOURO
	2.531,45
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
02.07.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
13.391.0012.2.042	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E DEFESA DO FOLCL
3.3.90.36.00 - 170	OUTROS SERV DE TERC-PES.FÍSICA
	TESOURO
	3.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
02.14.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
04.452.0035.2.099	GESTÃO E EXECUÇÃO DA ZELADORIA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - 423	OUTROS SERV DE TERC-PES.FÍSICA
	TESOURO
	10.000,00
	TOTAL
	23.868,24

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de

Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.15.00	SECRET MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBIL. URBANA	
02.15.03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
06.181.0040.2.104	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00 - 452	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
	TESOURO	44.000,00
	TOTAL	44.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorrerá de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.047, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Memorando n.º 29/2026 da lavra do Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e, na Sindicância nº 005/CORREG-GCMO/2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º A **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, **I.M.D.S.S., matrícula *******, a fim de apurar, em tese, prática de transgressão disciplinar prevista no art. 57, inciso XXXIV, podendo sujeitar ao servidor às penalidades previstas nos art. 57, § 2º e § 3º, todos da Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018.

Art. 2.º **FIXA** o prazo de **60 dias** para a conclusão do processo administrativo, a contar da citação do servidor acusado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, conforme previsto no art. 14, § 5º, inciso IV, da Lei

Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018.

Art. 3.º **COMPETE** aos membros da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares da Guarda Civil Municipal, constituídos pelo Corregedor, Comandante e Subcomandante, respectivamente presidente, membro e secretário, conduzirem o procedimento de que trata este Decreto, nos termos do art. 14, § 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018, devendo, ao final, elaborar Relatório Fundamentado e apresentar para a autoridade competente, nos termos do art. 14, § 7º, inciso I, da citada Lei.

Art. 4.º **AUTORIZA** a comissão a oficializar órgãos e Secretarias da Administração requisitando informações e subsídios para a instrução do procedimento.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

VINÍCIUS CLÁUDIO ZOPPELLARI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 57.852, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA GOMES**, lotado no cargo de Fiscal Ambiental, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 25 de junho de 2026, férias do Senhor **PAULO SÉRGIO BUZZO JÚNIOR**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA



Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.853, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no âmbito do Cadastro Municipal de Áreas Públicas – CMAP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto nº 9.714, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

Parágrafo único. Identificação do imóvel:

- I – Matrícula n.º 45.452;
- II – Cadastro Municipal n.º 99921746;
- III – Código CMAP n.º SL095-006;
- IV – Endereço: Avenida Rosa Rossi Sacchetim, S/N;
- V – Bairro: Jardim Botânico;
- VI – CEP: 15.400-610;
- VII – Área do Terreno: 1.256,64 m²;
- VIII – Área Construída: 0,00 m²;
- IX – Geolocalização: - 20.761322,-48.911124.

Art. 2.º O imóvel destina-se à instalação da Praça Alessandro Danilo de Andrade (Lei nº 5.964, de 19 de fevereiro de 2015), sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I – registrar a presente Portaria no CMAP;
- II – providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.854, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no âmbito do Cadastro Municipal de Áreas Públicas – CMAP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto nº 9.714, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

Parágrafo único. Identificação do imóvel:

- I – Matrícula n.º 45.499;
- II – Cadastro Municipal n.º 20700004;
- III – Código CMAP n.º SL102-003;
- IV – Endereço: Rua Doutor Agostinho Luiz Toledo Volpe, S/N;
- V – Bairro: Jardim Centenário;
- VI – CEP: 15.400-662;
- VII – Área do Terreno: 2.827,43 m²;
- VIII – Área Construída: 0,00 m²;
- IX – Geolocalização: - 20.754078,-48.911321.

Art. 2.º O imóvel destina-se à instalação da Praça Nércio Polisello (Lei nº 3.116, de 10 de março de 2004), sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I – registrar a presente Portaria no CMAP;
- II – providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.855, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no



âmbito do Cadastro Municipal de
Áreas Públicas – CMAP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto nº 9.714, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

Parágrafo único. Identificação do imóvel:

- I – Matrícula n.º 45.453;
- II – Cadastro Municipal n.º 99921739;
- III – Código CMAP n.º AV095-001;
- IV – Endereço: Rua Orlando Passoni, S/N;
- V – Bairro: Jardim Botânico;
- VI – CEP: 15.400-630;
- VII – Área do Terreno: 97.821,00 m²;
- VIII – Área Construída: 0,00 m²;
- IX – Geolocalização: - 20.762944,-48.90881.

Art. 2.º O imóvel destina-se à Área Verde, sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I – registrar a presente Portaria no CMAP;
- II – providenciar a geração e afiação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.856, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de
Comissão para Avaliação de
Materiais sem previsão de
aplicação e de Bens Patrimoniais
Móveis, Servíveis e Inservíveis do
Patrimônio da Prefeitura Municipal
da Estância Turística de Olímpia.

com fins específicos para a
realização de licitação na
modalidade de leilão, visando
alienação.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores municipais, **LUCAS MATEUS MARTINS DOS SANTOS**, CPF n.º ***504668**, **ANDERSON CANEVAROLO QUILLES**, CPF n.º ***966948**, **JOÃO PAULO SILVA SILVEIRA**, CPF n.º ***940138**, **ADEMIR DE OLIVEIRA FRANCO**, CPF n.º ***796338**, **CHRISTIAN APARECIDO FOSSALUSSA DOS SANTOS**, CPF n.º ***207678**, **WELLINGTON RODRIGO CORREA BALBO**, CPF n.º ***216188**, **UELINTON CLEITON DO CARMO**, CPF n.º ***300028** e os Senhores **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO**, CPF n.º ***057268** e **LUIS FELIPE FURLAN BUCK DE OLIVEIRA**, CPF n.º ***712358**, membros da comunidade de Olímpia, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Materiais sem previsão de aplicação e de Bens Patrimoniais Móveis Servíveis e Inservíveis do Patrimônio da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. Nomeação com fins específicos de realização de licitação na modalidade leilão eletrônico, visando alienação.

Art. 2.º Os membros desta Comissão não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo os trabalhos considerados relevantes serviços prestados à Prefeitura da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Comunicados

COMUNICADO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO MUNICIPAL DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 57.080, DE 30 DE JANEIRO DE 2026, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES **DECLASSIFICADOS** CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA LEI Nº. 5260, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 9878, DE 28 DE JANEIRO DE 2026, POR **NÃO APRESENTAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS (FREQUÊNCIA E NOTAS EMITIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.



DECLASSIFICADOS

ANA BEATRIZ GÓIS DA SILVA
BRUNO HENRIQUE SIQUEIRA ALVES
CRISTHIAN MATHEUS DE SOUZA
DENILSON PEREIRA GOMES
GRACIELA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES
JOÃO LUCAS ROCHA SILVA
JOÃO PAULO RIBEIRO EUGÊNIO
JUCÉLIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
LORENA RODRIGUES DO CARMO
LUÍS EDUARDO DA SILVA VIARO
MANUELLA DAUD CALLEGARI
MATHEUS MALDO GALETTI
PATRICK GABRIEL BORGES
RYAN MORAIS DE OLIVEIRA
SIDNEI DE PAULA MARTINS
STEFANY VICTORIA DA SILVA CANEO
YASMIN ROBERTA CASTAGNA
GABRIEL FERNANDO TOBIAS MENDONÇA

CIDADE

BARRETOS
BARRETOS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CATANDUVA
BARRETOS
BARRETOS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
BARRETOS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
BARRETOS
BARRETOS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CATANDUVA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
OLÍMPIA

FICAM CONVOCADOS OS SUPLENTES A SEGUIR:

SUPLENTES CONVOCADOS

LUÍS FERNANDO FERREIRA
ANA LAURA DENADAI CARVALHO
ANA BEATRIZ DENADAI CARVALHO
ENZO SONCIN
LUCAS QUILLES RODRIGUES
MARIA VITÓRIA SPOLAOR DO VAL
NATALIA BARBOSA GOMES

HIAGO BERCARI LOPES DA SILVA

ANA CLARA FACINCANI NERES
MARI LAURA DOS SANTOS DE AGUIAR
REBECA DO ESPÍRITO SANTO DIAS

MARIA JÚLIA DE ALMEIDA SARAIVA DE MORAES

TIAGO GABRIEL ROCHA DO AMARAL
ANNA JULIA TOFOLI
VICTORIA CAROLINA CÁCERES DE OLIVEIRA
QUIMELLO

JÚLIA MARTINUSSI PINTO

LOHAN ANTONY DOS SANTOS CAMARGO
PEDRO NASCIMENTO CASSIANO

CIDADE

CATANDUVA
BARRETOS
BARRETOS
BARRETOS
BEBEDOURO
BARRETOS
BARRETOS
SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO
BARRETOS
SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO
OLÍMPIA

DESTA FORMA, FICAM OS **SUPLENTES CONVOCADOS** NOTIFICADOS A PROVIDENCIAREM ABERTURA DE **CONTA SALÁRIO NO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, ENTREGAR PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, SENDO 23/06, 24/06 E 25/06, DAS 8H AS 16H**, CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, **SOB A PENALIDADE DA PERDA DO AUXÍLIO CASO NÃO SEJA ENTREGUE NO PRAZO.**

OLÍMPIA, 19 DE JUNHO DE 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

NEIDE AP. OLMOS
MARCELO J. R. INÁCIO
ALINE AP. CAPUTI
LUCIANA C. B. MACEDONIO
WILSON F. PRADO
BRUNA A. PAIVA
ANA BEATRIS G. SANTOS
CLAUDINEI P. FELIZ

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo 566/26 - Montanhani & Braga Restaurante Ltda - CNPJ nº 60.259.510/0001-00 - CEVS 353390801-561-001667-1-5 - Validade: 15/06/2027.

Protocolo 560/26 - Crepemanía Fast Food Ltda. - ME - CNPJ nº 06.954.989/0001-59 - CEVS 353390801-561-000384-1-5 - Validade: 15/06/2027.

Protocolo 586/26 - C. B. Bachega Sorveteria Ltda. - CNPJ nº 05.963.002/0001-08 - CEVS 353390801-561-000147-1-0 - Validade: 15/06/2027.

Protocolo 556/25 - Lopes & Nazareth Sorveteria Ltda - CNPJ nº 31.353.548/0001-49 - CEVS 353390801-561-000951-1-7 - Validade: 01/07/2026.

Protocolo 1410/25 - Prefeitura Municipal de Olímpia - CNPJ nº 46.596.151/0001-55 - CEVS 353390810-863-000170-1-9 - Validade: 16/06/2027.

Protocolo 567/26 - Júlia Scalón - CNPJ nº 46.069.371/0001-20 - CEVS 353390801-960-000623-1-6 - Validade: 16/06/2027.

Protocolo 584/26 - 29.740.699 Viviane Rodrigues de Lima Paneco - CNPJ nº 29.740.699/0001-08 - CEVS 353390801-960-000691-1-6 - Validade: 16/06/2027.

Protocolo 576/26 - Suelen Regina Mazer - CPF nº ***440298** - CEVS 353390801-863-000262-1-2 - Validade: 15/06/2027.

Protocolo 483/26 - Prefeitura Municipal de Olímpia - CNPJ nº 46.596.151/0001-55 - CEVS 353390801-851-000199-1-7 - Validade: 15/06/2027.

Protocolo 600/26 - Larissa Zuleica de Melo Miranda ***980338** - CNPJ nº 26.502.349/0001-15 - CEVS 353390801-960-000543-1-3 - Validade: 17/06/2027.

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Protocolo 526/26 - 48.133.216 Janaína Aparecida Dias - CNPJ nº 48.133.216/0001-51 - CEVS 353390801-960-000805-1-9 - Validade: 16/06/2027.

Protocolo 537/26 - Elecnor do Brasil Ltda - CNPJ nº 30.455.661/0032-79 - CEVS 353390801-559-000020-1-1 - Validade: 15/06/2027.

INDEFERIMENTO

Protocolo 276/26 - Souza Lima Restaurante e Lanchonete Ltda - CNPJ nº 47.198.147/0002-82 - CEVS 353390801-561-001761-0-9.

Protocolo 333/26 - Ana Paula Rizzatti Pizzaria-ME - CNPJ nº 22.366.537/0002-93 - CEVS 353390801-561-001369-1-3.



O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento das exigências, ficando sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Serviço de Vigilância Sanitária - Município de Olímpia/SP.

18 de junho de 2026.

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 353/2026, Processo Administrativo nº 165125/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **XADAI SHOW LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.423.217/0001-16**, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CRIAÇÃO ARTÍSTICA, DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO PIROMUSICAL (ESPETÁCULO PIROTÉCNICO SINCRONIZADO COM MÚSICA) PARA A ABERTURA OFICIAL DO 62º FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA - FEFOL 2026**, no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 171.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 19 de junho de 2026.

Priscila Seno Mathias Netto Foresti

Secretária de Cultura e Defesa do Folclore

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Concorrência nº.19/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de reforma nos banheiros das barracas do recinto do folclore do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/07/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 07/07/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 18 de junho de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão e Planejamento de Compras

Deliberação

Termo de Deliberação

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Após análises das documentações apresentadas, fica **INABILITADA** a empresa HOSPITAL ESPECIALIZADO NO

TRATAMENTO DE ALCOOL E DROGAS - ASSOCIAÇÃO PENTEADO, no Chamamento Público – Edital de Credenciamento Nº 03/2025, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP; fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de intenção recursal, conforme disposto no item 5.3.1 do edital.

Olímpia, 18 de junho de 2026.

Thaís da Silva Fernandes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: V2 Integradora de Soluções e Importações EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarme com sistemas monitoráveis, com fornecimento de materiais, manutenção e mão de obra, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 01/06/2026. Origem: Aditivo Nº 184/2021-13 – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 229/2021. Prorrogação de contrato. Vigência: 01/12/2026.

Contratada: Cleanmax Serviços LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em limpeza de baias, alimentação e dessedentação de animais, com fornecimento de EPI, para atender às necessidades do Centro de Acolhimento Animal “São Francisco de Assis”, sob a gestão da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 15/06/2026. Origem: Aditivo Nº 84/2025-1 – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 48/2025. Renovação e repactuação contratual. Vigência: 25/06/2027.

Contratada: Clube Literário e Recreativo de Olímpia. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Estância Turística de Olímpia/sp. Data de Assinatura: 29/05/2026. Origem: Aditivo Nº 212/2025-1 – Modalidade: Inexigibilidade Nº 241/2025. Acréscimo de Quantitativo. Vigência: 01/12/2027.

Contratada: Eco & Sapore Fornecimento de Alimentos LTDA, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística de gêneros alimentícios, disponibilizando um motorista e dois ajudantes, para realizar o serviço de coleta, transporte e distribuição da agricultura familiar, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação. Data de Assinatura: 27/05/2026. Origem: Aditivo Nº 180/2024-2 – Modalidade: Pregão



Eletrônico Nº 14/2024. Prorrogação de prazo e repactuação contratual. Vigência: 27/05/2027.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Às 16:26 horas do dia 17/06/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 56/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E RETIRADA DE VEGETAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 17 de Junho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Às 13:46 horas do dia 18/06/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 54/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº13.465/17, NA MODALIDADE S (SOCIAL), PARA A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS IRREGULARES QUE ESTÃO LOCALIZADOS NA REGIÃO DENOMINADA "NÚCLEO BOA ESPERANÇA II", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Junho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 56/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E RETIRADA DE VEGETAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor		CPF/CNPJ	
IB PAISAGISMO LTDA		23.878.589/0001-20	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ROÇADA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES	147.600,00	0,3500	51.660,00
Total do Fornecedor			51.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 17 de Junho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 54/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº13.465/17, NA MODALIDADE S (SOCIAL), PARA A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS IRREGULARES QUE ESTÃO LOCALIZADOS NA REGIÃO DENOMINADA “NÚCLEO BOA ESPERANÇA II”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	19.339.499/0001-94	1	37.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Junho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

026838 POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 18.519.219/0001-67

E-mail – comercial@pousofarma.com.br

contato@pousofarma.com.br

pousofarmapregao@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 287/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - nº 529/2026 e nº 1935/2026

Ref.: Entrega de material de uso comum odontológico, em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os material de uso comum odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail da AF Nº 529/2026 nos dias 19/02/2026 e 29/05/2026 e por telefone nos dias 06/04/2026, 15/05/2026 e 26/05/2026 e AF nº 1935/2026 via e-mail nos 23/04/2026, 18/05/2026 e 29/05/2026 e telefone nos dias 15/05/2026 e 26/05/2026 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos material de uso comum odontológico e preço”

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10(dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

Fiscalização”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos e insumos para uso comum objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de Junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MICHELLY ALINE RODRIGUES DO PRADO

Data: 18/06/2026 13:01:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michelly Aline Rodrigues Do Prado
Fiscal do Contrato



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP						
TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
Período: MAIO/2026						
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	EDUCAÇÃO	RATEIO SAÚDE	OUTRAS
1	IMPOSTOS S/PREDIAL URBANO	1.1.1.2.50.0.1.001	1.478.634,53	369.658,63	221.795,18	887.180,72
2	IMP. S/PROP. TERRITORIAL URBANA	1.1.1.2.50.0.1.002	565.015,17	141.253,79	84.752,28	339.009,10
3	IPTU M/J	1.1.1.2.50.0.2.001	18.907,78	4.726,95	2.836,17	11.344,66
4	IPTU DIV ATIVA	1.1.1.2.50.0.3.001	414.886,12	103.721,53	62.232,92	248.931,67
5	M/J DIV ATIVA IPTU	1.1.1.2.50.0.4.001	61.016,42	15.254,11	9.152,46	36.609,85
6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.1.1.2.53.0.1.000	464.800,52	116.200,13	69.720,08	278.880,31
7	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1.001	748.911,31	187.227,83	112.336,70	449.346,78
8	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.3.03.4.1.000	324.012,29	81.003,07	48.601,84	194.407,38
9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.1.000	4.655.649,41	1.163.912,35	698.347,41	2.793.389,65
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.2.000	21.353,06	5.338,27	3.202,96	12.811,83
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.3.000	156.208,49	39.052,12	23.431,27	93.725,10
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.4.000	20.915,21	5.228,80	3.137,28	12.549,13
93	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.7.1.1.51.1.1.000	6.446.103,39	1.611.525,85	966.915,51	3.867.662,03
97	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.7.1.1.52.0.1.000	30.620,90	7.655,23	4.593,14	18.372,53
130	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.1.50.0.1.000	6.679.960,99	1.669.990,25	1.001.994,15	4.007.976,59
131	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.1.51.0.1.000	1.804.993,26	451.248,32	270.748,99	1.082.995,95
132	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.1.52.0.1.000	45.598,03	11.399,51	6.839,70	27.358,82
SUB-TOTAL			23.937.586,88	5.984.396,74	3.590.638,04	14.362.552,10
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	EDUCAÇÃO	RATEIO SAÚDE	OUTRAS
13	TX DE LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.001	293.381,79	0,00	0,00	293.381,79
14	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.002	17.931,95	0,00	0,00	17.931,95
15	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.1.01.0.1.003	41.176,81	0,00	0,00	41.176,81
17	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.1.01.0.1.005	166.338,65	0,00	0,00	166.338,65
18	TX DE UTIL AREA DOM PUBLICO	1.1.2.1.01.0.1.006	396,39	0,00	0,00	396,39
19	M/J TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.2.000	3.328,50	0,00	0,00	3.328,50
20	DIV ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.3.000	6.865,54	0,00	0,00	6.865,54
21	M/J DIV ATIVA TX DE FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.4.000	1.732,62	0,00	0,00	1.732,62
22	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi	1.1.2.1.04.0.1.000	4.370,65	0,00	0,00	4.370,65
23	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.1.2.1.50.0.1.000	11.510,84	0,00	11.510,84	0,00
24	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mu	1.1.2.1.50.0.2.000	145,44	0,00	145,44	0,00
25	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.3.000	2.721,51	0,00	2.721,51	0,00
26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.4.000	471,19	0,00	471,19	0,00
27	TAXA DE LIMPEZA IMOVEL URBANO	1.1.2.2.01.0.1.001	21.010,25	0,00	0,00	21.010,25
28	REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	1.1.2.2.01.0.1.002	1.694.835,43	0,00	0,00	1.694.835,43
29	TAXA PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.1.003	69.086,31	0,00	0,00	69.086,31
31	M/J TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.2.001	226,73	0,00	0,00	226,73
32	M/J TX PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.2.003	313,60	0,00	0,00	313,60
33	M/J REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.2.004	16.214,61	0,00	0,00	16.214,61
34	DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.3.001	7.261,57	0,00	0,00	7.261,57
35	DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.3.002	1.074,39	0,00	0,00	1.074,39
36	DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.3.003	8.695,06	0,00	0,00	8.695,06
37	DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.3.004	95.865,11	0,00	0,00	95.865,11
38	M/J DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.4.001	1.470,57	0,00	0,00	1.470,57
39	M/J DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.4.002	756,13	0,00	0,00	756,13
40	M/J DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.4.003	1.738,73	0,00	0,00	1.738,73
41	M/J DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.4.004	23.365,59	0,00	0,00	23.365,59
42	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.1.000	1.053.458,84	0,00	0,00	1.053.458,84
43	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.2.000	4.104,53	0,00	0,00	4.104,53
44	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.3.000	13.883,60	0,00	0,00	13.883,60
45	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.4.000	2.864,57	0,00	0,00	2.864,57
46	ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.1.001	568,83	0,00	0,00	568,83
50	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1.3.1.1.02.1.1.003	30.190,25	0,00	0,00	30.190,25
54	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.01.1.1.001	857.722,36	0,00	0,00	857.722,36
55	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.01.1.1.002	167,40	0,00	0,00	167,40
56	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.01.1.1.004	737,79	737,79	0,00	0,00
57	REC REM SERVIÇOS AÇÕES DE SAUDE	1.3.2.1.01.1.1.005	6.257,24	0,00	6.257,24	0,00
58	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.01.1.1.006	3,38	0,00	0,00	3,38
59	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.01.1.1.007	8.308,54	0,00	0,00	8.308,54
60	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.01.1.1.008	8.707,83	0,00	0,00	8.707,83
240	REND COVID-19 SOCIAL	1.3.2.1.01.1.1.012	1.333,92	0,00	1.333,92	0,00
238	REC REND DE BANC FUNDEB	1.3.2.1.01.1.1.014	31.231,99	31.231,99	0,00	0,00
241	RENDIMENTOS ESCOLA PROFISSIONAL	1.3.2.1.01.1.1.018	289,60	0,00	0,00	289,60
61	REC REM SAUDE ESTADUAL	1.3.2.1.01.1.1.019	14.391,07	0,00	14.391,07	0,00
62	REC REM SAUDE FEDERAL	1.3.2.1.01.1.1.020	136.083,87	0,00	136.083,87	0,00
63	REC REND DUODECIMO CAMARA	1.3.2.1.01.1.1.021	29.273,15	0,00	0,00	29.273,15
64	REC REM EDUCAÇÃO - ESTADUAL	1.3.2.1.01.1.1.022	6.155,40	6.155,40	0,00	0,00
65	REC REM EDUCAÇÃO - FEDERAL	1.3.2.1.01.1.1.023	41.380,97	41.380,97	0,00	0,00
66	REC REM ASS SOCIAL - ESTADUAL	1.3.2.1.01.1.1.024	5.552,29	0,00	0,00	5.552,29
67	REC REM ASS SOCIAL - FEDERAL	1.3.2.1.01.1.1.025	13.060,77	0,00	0,00	13.060,77
68	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV ESTADUAIS)	1.3.2.1.01.1.1.026	22.790,51	0,00	0,00	22.790,51
69	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV FEDERAIS)	1.3.2.1.01.1.1.027	13.081,14	0,00	0,00	13.081,14

70	DIVIDENDOS	1.3.2.2.01.0.1.001	9,03	0,00	0,00	9,03
71	OUTORGA VARIÁVEL	1.3.3.9.99.0.1.002	26.127,80	0,00	0,00	26.127,80
74	TARIFAS DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS CONSTR.CIVIL	1.6.1.1.01.0.1.018	23.890,87	0,00	0,00	23.890,87
75	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA CDL	1.6.1.1.01.0.1.020	268,94	0,00	0,00	268,94
78	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS AMBIENTAIS	1.6.1.1.01.0.1.023	1.075,76	0,00	0,00	1.075,76
80	TARIFAS MULTAS/JUROS	1.6.1.1.01.0.2.001	92,74	0,00	0,00	92,74
81	DIV ATIVA TARIFAS	1.6.1.1.01.0.3.001	579,23	0,00	0,00	579,23
82	TARIFAS MULTA/JUROS DIV ATIVA	1.6.1.1.01.0.4.001	165,59	0,00	0,00	165,59
83	VISTORIA DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM CALÇADA	1.6.1.1.03.0.1.001	1.082,86	0,00	0,00	1.082,86
84	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadori	1.6.2.1.02.0.1.001	65.159,03	0,00	0,00	65.159,03
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PATRULHA AGRÍCOLA	1.6.9.9.99.0.1.001	9.795,45	0,00	0,00	9.795,45
86	OUTROS SERVIÇOS	1.6.9.9.99.0.1.002	4.055,68	0,00	0,00	4.055,68
98	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	1.7.1.2.51.0.1.000	669,16	0,00	0,00	669,16
99	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.7.1.2.52.1.1.000	11.632,81	0,00	0,00	11.632,81
100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	1.7.1.2.52.4.1.000	162.247,13	0,00	0,00	162.247,13
101	PAB AG COMUNITARIO SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.004	94.018,00	0,00	94.018,00	0,00
102	PAB SAUDE BUCAL	1.7.1.3.50.1.1.006	56.348,00	0,00	56.348,00	0,00
104	APS -INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.7.1.3.50.1.1.022	27.998,00	0,00	27.998,00	0,00
105	APS - INCENT. FINANC. ESF/EAP	1.7.1.3.50.1.1.023	222.084,00	0,00	222.084,00	0,00
107	APS - INCENT. FINANC. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	1.7.1.3.50.1.1.025	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00
258	APS -INCENT FINANC COMP PER CAPITA BASE POPULACION	1.7.1.3.50.1.1.027	28.200,03	0,00	28.200,03	0,00
263	APS PROMOÇÃO A SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.029	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
274	EMENDA ATENÇÃO PRIMARIA 202639550004	1.7.1.3.50.2.1.049	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
272	EMENDA ATENÇÃO PRIMARIA 202643490001	1.7.1.3.50.1.1.050	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
273	EMENDA ATENÇÃO PRIMARIA 202637460010	1.7.1.3.50.1.1.051	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
108	MAC UPA	1.7.1.3.50.2.1.001	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
109	MAC SANTA CASA	1.7.1.3.50.2.1.002	416.475,09	0,00	416.475,09	0,00
110	MAC MANUTENÇÃO	1.7.1.3.50.2.1.003	229.246,02	0,00	229.246,02	0,00
111	MAC MELHOR EM CASA	1.7.1.3.50.2.1.004	72.800,00	0,00	72.800,00	0,00
112	MAC SAMU	1.7.1.3.50.2.1.005	17.062,50	0,00	17.062,50	0,00
113	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	1.7.1.3.50.2.1.025	395,92	0,00	395,92	0,00
114	FAEC - NEFROLOGIA	1.7.1.3.50.2.1.026	130.498,28	0,00	130.498,28	0,00
268	EMENDA MAC 202541610001	1.7.1.3.50.2.1.030	96.800,00	0,00	0,00	96.800,00
269	EMENDA MAC 2 202541610001	1.7.1.3.50.2.1.031	403.200,00	0,00	0,00	403.200,00
270	EMENDA MAC 1	1.7.1.3.50.2.1.032	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
271	EMENDA MAC 202537460001	1.7.1.3.50.2.1.033	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
275	EMENDA MAC 202550410002	1.7.1.3.50.2.1.034	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
115	VIGILANCIA EM SAUDE	1.7.1.3.50.3.1.001	8.966,76	0,00	8.966,76	0,00
116	COMBATE A ENDEMIAS	1.7.1.3.50.3.1.002	94.018,00	0,00	94.018,00	0,00
117	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	1.7.1.3.50.3.1.003	2.844,00	0,00	2.844,00	0,00
118	FNS AIDS	1.7.1.3.50.3.1.004	9.414,91	0,00	9.414,91	0,00
120	FMS PISO ENFERMAGEM	1.7.1.3.50.5.1.004	127.121,60	0,00	127.121,60	0,00
121	SALARIO EDUCAÇÃO-QESE	1.7.1.4.50.0.1.000	288.805,69	288.805,69	0,00	0,00
122	FNDE PNAE	1.7.1.4.52.0.1.000	168.062,00	168.062,00	0,00	0,00
124	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.7.1.6.50.0.1.001	9.305,04	0,00	0,00	9.305,04
125	ÍNDICE DE GESTÃO DESC MUN PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.7.1.6.50.0.1.002	9.351,24	0,00	0,00	9.351,24
127	PROCAD - SUAS	1.7.1.6.50.0.1.004	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
128	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.7.1.6.50.0.1.005	18.204,89	0,00	0,00	18.204,89
236	LEI COMPLEMENTAR 176/20	1.7.1.9.58.0.1.000	17.807,28	0,00	0,00	17.807,28
135	MEDICAMENTOS FURP	1.7.2.3.50.0.1.002	6.502,00	0,00	6.502,00	0,00
136	PAB - TABELA PAULISTA	1.7.2.3.50.0.1.003	535.926,39	0,00	535.926,39	0,00
138	TRANSP ALUNOS ESTADUAL	1.7.2.4.51.0.1.001	339.936,90	339.936,90	0,00	0,00
139	SADS Proteção Básica - Humanizar	1.7.2.9.51.0.1.001	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
140	Serviço Prot e Atenção Integral a Família (PAIF)	1.7.2.9.51.0.1.002	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
141	SCFV-Serv Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1.7.2.9.51.0.1.003	4.354,06	0,00	0,00	4.354,06
142	Media Complexidade - APAE	1.7.2.9.51.0.1.004	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
143	PAEFI-Serv Prot Especializado a Fam e Indivíduo	1.7.2.9.51.0.1.005	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
144	L.A. Serv Prot Social Adoles Liberdade Assist	1.7.2.9.51.0.1.007	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
145	Alta Complexidade - Abrigo São José	1.7.2.9.51.0.1.009	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
151	SERV ACOL INST - ADULTOS E FAMILIAS SIT DE RUA	1.7.2.9.51.0.1.024	6.307,00	0,00	0,00	6.307,00
150	SERV PROT SOCIAL ESP PESSOAS DEFIC, IDOSOS E FAM	1.7.2.9.51.0.1.023	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
153	CASA ABRIGO ADOLESCENTE	1.7.3.9.99.0.1.001	7.863,00	0,00	0,00	7.863,00
154	CASA ABRIGO NOSSO LAR	1.7.3.9.99.0.1.002	28.646,16	0,00	0,00	28.646,16
267	DOAÇÕES FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.7.4.1.99.0.1.008	210,00	0,00	0,00	210,00
157	TRANSF FUNDO DE MANUTENÇÃO - FUNDEB	1.7.5.1.50.0.1.000	4.155.930,81	4.155.930,81	0,00	0,00
158	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.1.001	3.825,59	0,00	0,00	3.825,59
160	M/J MULTAS	1.9.1.1.01.0.2.002	33,91	0,00	0,00	33,91
222	MULTAS DIV ATIVA INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.3.001	5.651,11	0,00	0,00	5.651,11
162	M/J DIV ATIVA MULTAS	1.9.1.1.01.0.4.001	2.132,78	0,00	0,00	2.132,78
164	OLÍMPIA MULTAS DE TRANSITO	1.9.1.1.14.0.1.001	65.335,43	0,00	0,00	65.335,43
228	Outras Restituições - Principal	1.9.2.2.99.0.1.001	29.121,71	0,00	0,00	29.121,71
170	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LOTEAMENTOS	1.9.2.3.99.0.1.001	26.887,89	0,00	0,00	26.887,89
229	M/J DIV ATIVA ALIENAÇÕES	1.9.4.2.01.0.4.000	2.849,12	0,00	0,00	2.849,12
171	Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.9.12.2.1.001	63,60	0,00	0,00	63,60
173	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	2.2.2.1.01.0.1.001	9.675,01	0,00	0,00	9.675,01
232	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.1.01.0.1.010	21.954,65	0,00	0,00	21.954,65
261	EMENDA ESTRUTURA SUAS 202537170021	2.4.1.3.50.0.1.003	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
182	Outros Ressarcimentos - Instituto	7.9.2.3.99.0.1.002	5.164,89	0,00	0,00	5.164,89
183	Outros Ressarcimentos - Câmara	7.9.2.3.99.0.1.003	6.334,98	0,00	0,00	6.334,98
186	TRANSFERENCIAS MAC	9.7.1.3.50.2.1.001	-190.198,23	0,00	-190.198,23	0,00
SUB-TOTAL			14.855.023,89	5.032.241,55	2.283.636,35	7.539.145,99
T O T A L			38.792.610,77	11.016.638,29	5.874.274,39	21.901.698,09
Dedução para formação do FUNDEB			(3.001.455,17)	(750.363,79)	(450.218,28)	(1.800.873,10)
184	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.7.1.1.51.1.1.000	-1.289.220,64			



185	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	9.7.1.1.52.0.1.000	-6.124,17			
187	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.1.50.0.1.000	-1.335.992,18			
188	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.1.51.0.1.000	-360.998,58			
189	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.1.52.0.1.000	-9.119,60			
TOTAL GERAL			Total após a ded. do Fundeb	RATEIO APÓS A DED. DO FUNDEB		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
			35.791.155,60	10.266.274,50	5.424.056,11	20.100.824,99

Fonte: SmarCP - Balancete da Receita

Notas Explicativas: 1. Os valores negativos são referentes a reclassificação de entradas de meses anteriores.

2. A receita negativa da natureza 9.7.1.3.50.2.1.000 refere-se a consignado da Santa Casa deduzido da receita de Transferência do MAC (contrato 00244285610000001032-CF

Olímpia, 12 de junho de 2026.

Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC-SP247134/O-0



Outros Atos



Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

DECISÃO

Aprovo o Relatório Fundamentado elaborado pela Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/GCM/2026, com fulcro no art. 65, II, da Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018, aplicar a penalidade de 06 (seis) dias de suspensão aos servidores W.K.D.S.B., Matrícula ***** e, G.H.P., Matrícula *****, em razão dos servidores terem infringido o disposto no art. 58, inciso VIII, alínea "a", da Lei Complementar nº 213/2018, cuja pena é a de suspensão de 06 (seis) à 20 (vinte) dias, utilizando para a fixação da pena mínima o disposto no art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 213/2018.

Restitua-se o processo à Comissão Processante para demais providências, inclusive para as comunicações de praxe.

Estância Turística de Olímpia, 17 de junho de 2026.

Vinícius Cláudio Zoppellari
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana



Av. Aurora Forti Neves, 450-A – Centro • CEP 15.405-002
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-4020 • www.olimpia.sp.gov.br